



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 31 - ANO XVII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 18 DE NOVEMBRO A 22 NOVEMBRO DE 2013 PAG.02
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 115/2013

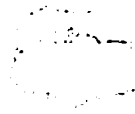
DENOMINA DE RUA FRANCISCO INÁCIO DA SILVA, A RUA QUE SE INICIA NO FINAL DA AVENIDA JOSÉ NUNES (PIZZARIA/LAVA JATO) PARALELA AO PAREDÃO DO ESTADIO O SOUSÃO E SE ESTENDE ATÉ O SITIO SERROTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do município de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a Lei que cria o crédito especial ao orçamento vigente.

ART.1º-Fica denominada de Rua Francisco Inácio da Silva, a rua projetada que se inicia no final da Avenida José Nunes (pizzaria /lava jato), paralela ao estádio o sousão e se estende até o sitio serrote deste município:

ART.2º- Para efeito de reconhecimento da nova denominação e identificação da citada artéria urbana, a prefeita mandará confeccionar uma placa com as diretrizes: Rua Francisco Inácio da Silva.

ART.3º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.



Estado de Pernambuco
Município de São João do Rio Negro
Poder Executivo
Cidade de São João do Rio Negro

LEI MUNICIPAL Nº 112/2013

LEI MUNICIPAL Nº 112/2013

DECLARAÇÃO DE RUA BRASILEIRO INACIO
DA RUA A RUA QUE SE INICIA CO RUA
DA AVENIDA JOSÉ WILSON (BIXAZARAL TAVARES)
PARALELA AO PARQUE DO ESTÁDIO O SOUTO
E SE ESTENDE ATÉ O RUA SERROTE
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATIVAS

A PRESENTA CONSTITUCIONAL do município de São João do Rio Negro, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a lei que cria o endereço respectivo no município de São João do Rio Negro, conforme segue:

ART.1º - Fica denominada de Rua - Brasileira Inácio da Silva, a rua paralela que se inicia no final da Avenida José Wilson (Bixazaral Tavares) paralela ao Estádio O Souto e se estende até o RUA SERROTE deste município.

ART.2º - Para efeito de reconhecimento de nova denominação e identificação da cidade, a Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas com as diretrizes: Rua Brasileira Inácio da Silva.

ART.3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº 31 - ANO XVII - SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 18 DE NOVEMBRO A 22 NOVEMBRO DE 2013 PAG.03
ATO DO PODER EXECUTIVO

ART.4º-Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 22 de Novembro de 2013.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Constitucional



Estado do Maranhão
 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
 Comissão de Constituição e Controle
 LEI Nº 007/2013

LEI Nº 007/2013 - ANO XLII - ARATANA DE MANGUEIRA EM DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aratana de Mangueira, 22 de Novembro de 2013.

Tânia Maranhão
 Presidente Constitucional